

MENSAGEM N.º 38/2025

Manaus, 22 de abril de 2025.

Senhor Presidente

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Nos termos da Constituição Estadual, encaminho ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Augusto Poder Legislativo o Projeto de Lei que *“**ALTERA**, na forma que especifica, a remuneração dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, e da Lei n.º 4.576, de 9 de abril de 2018, e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados pretende promover o reajuste da remuneração dos Delegados, Comissários, Peritos, Escrivães e Investigadores de Polícia, constante do Anexo II da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, e da remuneração dos servidores administrativos da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante da Parte 2 do Anexo I da Lei n.º 4.576, de 9 de abril de 2018.

Assim, em relação à revisão geral anual da data base de 2024, a Proposição estabelece reajuste, a contar de 21 de abril de 2025, no percentual de 3,93%.

No tangente à revisão geral anual da data base de 2025, o reajuste dar-se-á a contar de 21 de abril de 2025, no percentual correspondente a 5,48%, com implementação a partir de 1.º de dezembro e direito ao pagamento parcelado do retroativo referente ao período de 21 de abril a 30 de novembro de 2025, em 12 (doze) parcelas mensais, a contar de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



Com estas considerações e justificativas, solicito-lhes a especial atenção ao exame e aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, nos termos do art. 35 da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados as expressões de distinguido apreço.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

**PROJETO DE LEI N.º 1/2025**

ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, e da Lei n.º 4.576, de 9 de abril de 2018, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
D E C R E T A :**

Art. 1.º Ficam reajustados, a contar de 21 de abril de 2025, no percentual correspondente a 3,93%, relativo à revisão geral anual da data base de 2024, os valores constantes do Anexo II da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, relativos à tabela de remuneração dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e os valores constantes da Parte 2 do Anexo I da Lei n.º 4.576, de 9 de abril de 2018, relativo à tabela de remuneração dos servidores administrativos da Polícia Civil do Estado do Amazonas, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2.º Ficam reajustados, a contar de 21 de abril de 2025, no percentual correspondente a 5,48%, relativo à revisão geral anual da data base de 2025, os valores constantes do Anexo II da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, relativos à tabela de remuneração dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e os valores constantes da Parte 2 do Anexo I da Lei n.º 4.576, de 9 de abril de 2018, relativo à tabela de remuneração dos servidores administrativos da Polícia Civil do Estado do Amazonas, na forma dos Anexos III e IV desta Lei.

Parágrafo único. A implementação do reajuste de que trata este artigo dar-se-á apenas a contar de 1.º de dezembro de 2025.

Art. 3.º O reajuste de que trata o artigo 2.º será implementado a partir de dezembro de 2025, sendo a diferença de remuneração devida em virtude do reajuste constante do referido artigo, relativa ao período de 21 de abril a 30 de novembro de 2025, paga a partir de janeiro de 2026, em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no Orçamento do Poder Executivo para a Polícia Civil do Estado do Amazonas.

Art. 5.º Respeitadas as datas para concessão dos efeitos financeiros indicados, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 2.875, DE 25 DE MARÇO DE 2024, no percentual de 3,93%, a contar de 21 de abril de 2025)

ANEXO II**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA**

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.DEL-ESP	5.812,05	29.476,00	35.288,05
PC.DEL-I	4.906,09	26.995,69	31.901,78
PC.DEL-II	4.537,69	24.045,56	28.583,25
PC.DEL-III	4.256,43	21.468,53	25.724,96
PC.DEL-IV	4.092,47	19.056,46	23.148,93

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.COM-U	4.434,10	22.487,75	26.921,85



TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PERITOS

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.P.CR-ESP	4.637,19	23.517,70	28.154,89
PC.P.CR-I	3.914,37	21.425,02	25.339,39
PC.P.CR-II	3.620,44	19.184,98	22.805,42
PC.P.CR-III	3.396,03	17.128,86	20.524,89
PC.P.CR-IV	3.265,22	15.204,38	18.469,60
PC.P.LEG-ESP	4.637,19	23.517,70	28.154,89
PC.P.LEG-I	3.914,37	21.425,02	25.339,39
PC.P.LEG-II	3.620,44	19.184,98	22.805,42
PC.P.LEG-III	3.396,03	17.128,86	20.524,89
PC.P.LEG-IV	3.265,22	15.204,38	18.469,60
PC.P.ODON-ESP	4.637,19	23.517,70	28.154,89
PC.P.ODON-I	3.914,37	21.425,02	25.339,39
PC.P.ODON-II	3.620,44	19.184,98	22.805,42
PC.P.ODON-III	3.396,03	17.128,86	20.524,89
PC.P.ODON-IV	3.265,22	15.204,38	18.469,60

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS ESCRIVÃES E INVESTIGADORES DE POLÍCIA

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO					
	QUARTA PARCELA ESCALONAMENTO LEI Nº 4.576/18			QUINTA PARCELA ESCALONAMENTO LEI Nº 4.576/18		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.INV.ESP/PC.ESC.ESP.	2.240,17	19.161,21	21.401,38	2.240,17	21.989,51	24.229,68
PC.INV.I/PC.ESC.I	2.039,05	17.264,04	19.303,09	2.039,05	19.767,65	21.806,70
PC.INV.II/PC.ESC.II	1.854,94	15.541,85	17.396,79	1.854,94	17.771,06	19.626,00
PC.INV.III/PC.ESC.III	1.692,52	13.962,53	15.655,05	1.692,52	15.970,89	17.663,41
PC.INV.IV/PC.ESC.IV	1.549,25	12.534,20	14.083,45	1.549,25	14.345,41	15.894,66

**ANEXO II**

(ALTERAÇÃO DA PARTE 2 DO ANEXO I DA LEI N.º 4.576, DE 9 DE ABRIL DE 2018, no percentual de 3,93%, a contar de 21 de abril de 2025)

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: ANALISTA DE SISTEMA; ASSISTENTE SOCIAL; ENGENHEIRO; ESTATÍSTICO; PSICÓLOGO e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.560,31	1.638,32	1.720,23	1.806,23	1.896,54
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	4.669,83	4.903,33	5.148,49	5.405,92	5.676,21
TOTAL	6.230,14	6.541,65	6.868,72	7.212,15	7.572,75

NÍVEL MÉDIO

CARGOS: ARMEIRO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE OPERACIONAL; ASSISTENTE TÉCNICO; DATILOCOPISTA; AUXILIAR DE PERITO; e TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.284,20	1.348,42	1.415,84	1.486,61	1.560,94
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	2.918,65	3.064,58	3.217,81	3.378,70	3.547,63
TOTAL	4.202,85	4.413,00	4.633,65	4.865,31	5.108,57

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIAR OPERACIONAL; MOTORISTA; PADIOLEIRO e VIGIA

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.109,09	1.164,54	1.222,76	1.283,90	1.348,10
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	1.517,70	1.593,58	1.673,26	1.756,93	1.844,76
TOTAL	2.626,79	2.758,12	2.896,02	3.040,83	3.192,86



ANEXO III

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 2.875, DE 25 DE MARÇO DE 2024, no percentual de 5,48%, a contar de 1.º de dezembro de 2025)

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.DEL-ESP	6.130,55	31.091,28	37.221,83
PC.DEL-I	5.174,94	28.475,05	33.649,99
PC.DEL-II	4.786,36	25.363,26	30.149,62
PC.DEL-III	4.489,68	22.645,01	27.134,69
PC.DEL-IV	4.316,74	20.100,75	24.417,49

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.COM-U	4.677,09	23.720,08	28.397,17



TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PERITOS

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.P.CR-ESP	4.891,31	24.806,47	29.697,78
PC.P.CR-I	4.128,88	22.599,11	26.727,99
PC.P.CR-II	3.818,84	20.236,32	24.055,16
PC.P.CR-III	3.582,13	18.067,52	21.649,65
PC.P.CR-IV	3.444,15	16.037,58	19.481,73
PC.P.LEG-ESP	4.891,31	24.806,47	29.697,78
PC.P.LEG-I	4.128,88	22.599,11	26.727,99
PC.P.LEG-II	3.818,84	20.236,32	24.055,16
PC.P.LEG-III	3.582,13	18.067,52	21.649,65
PC.P.LEG-IV	3.444,15	16.037,58	19.481,73
PC.P.ODON-ESP	4.891,31	24.806,47	29.697,78
PC.P.ODON-I	4.128,88	22.599,11	26.727,99
PC.P.ODON-II	3.818,84	20.236,32	24.055,16
PC.P.ODON-III	3.582,13	18.067,52	21.649,65
PC.P.ODON-IV	3.444,15	16.037,58	19.481,73

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ESCRIVÃES E INVESTIGADORES DE POLÍCIA

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO					
	QUARTA PARCELA ESCALONAMENTO LEI Nº 4.576/18			QUINTA PARCELA ESCALONAMENTO LEI Nº 4.576/18		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.INV.ESP/PC.ESC.ESP.	2.362,93	20.211,24	22.574,17	2.362,93	23.194,54	25.557,47
PC.INV.I/PC.ESC.I	2.150,79	18.210,11	20.360,90	2.150,79	20.850,92	23.001,71
PC.INV.II/PC.ESC.II	1.956,59	16.393,54	18.350,13	1.956,59	18.744,91	20.701,50
PC.INV.III/PC.ESC.III	1.785,27	14.727,68	16.512,95	1.785,27	16.846,09	18.631,36
PC.INV.IV/PC.ESC.IV	1.634,15	13.221,07	14.855,22	1.634,15	15.131,54	16.765,69



ANEXO IV

(ALTERAÇÃO DA PARTE 2 DO ANEXO I DA LEI N.º 4.576, DE 9 DE ABRIL DE 2018, no percentual de 5,48%, a contar de 1.º de dezembro de 2025)

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: ANALISTA DE SISTEMA; ASSISTENTE SOCIAL; ENGENHEIRO; ESTATÍSTICO; PSICÓLOGO e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.645,81	1.728,10	1.814,50	1.905,21	2.000,47
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	4.925,74	5.172,03	5.430,63	5.702,16	5.987,27
TOTAL	6.571,55	6.900,13	7.245,13	7.607,37	7.987,74

NÍVEL MÉDIO

CARGOS: ARMEIRO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE OPERACIONAL; ASSISTENTE TÉCNICO; DATILOCOPISTA; AUXILIAR DE PERITO; e TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.354,57	1.422,31	1.493,43	1.568,08	1.646,48
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	3.078,59	3.232,52	3.394,15	3.563,85	3.742,04
TOTAL	4.433,16	4.654,83	4.887,58	5.131,93	5.388,52

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIAR OPERACIONAL; MOTORISTA; PADIOLEIRO e VIGIA

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.169,87	1.228,36	1.289,77	1.354,26	1.421,98
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	1.600,87	1.680,91	1.764,95	1.853,21	1.945,85
TOTAL	2.770,74	2.909,27	3.054,72	3.207,47	3.367,83

Documento 2025.10000.00000.9.016328
Data 23/04/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.016328

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: ANDREIA REGINA BASTOS DE FARIAS
Data: 23/04/2025

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2025.10000.00000.9.016328
Data 23/04/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.016328

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: GUSTAVO PICAÑO TAKETOMI
Data: 23/04/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA